

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU, E A EMPRESA DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, com sede em Blumenau - SC, na Rua Dois de Setembro, nº 305, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-000, Fone: (47) 3331-5656, e-mail licitacao@dicapel.com.br, CNPJ nº 83.413.591/0003-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **GIOVANI SURDI DEBASTIANI**, CPF nº. 892.270.859-04, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.159.125-0, Pregão Presencial nº 010/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de materiais gráficos padronizados, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 010/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será realizado pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240 e Servidores da Comissão de Recebimento e fiscalização da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná no setor gráfico, situado na Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-970.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.



3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, nos dias úteis com anuência do Diretor da CPAI no seguinte endereço: Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-970, Telefone: (41) 3589-8600, Fax: (41) 3673-1321.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.



4.3 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 48.008,00 (quarenta e oito mil e oito reais), referente aos lotes 01 e 04, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades, valores unitários e totais:



R\$ 1,00

LOTE 01						
Item	Quant.	Unidade	Descrição sucinta dos objetos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	pacote	Papel cartolina branco	Bignardi	67,00	13.400,00
02	100	pacote	Papel cartolina verde	Bignardi	67,00	6.700,00
03	100	pacote	Papel cartolina rosa	Bignardi	67,00	6.700,00
04	100	pacote	Papel cartolina azul	Bignardi	67,00	6.700,00
05	100	pacote	Papel cartolina palha	Bignardi	67,00	6.700,00
06	100	pacote	Papel cart.amarelo ouro ou canário	Bignardi	67,00	6.700,00
TOTAL						46.900,00
LOTE 04						
Item	Quant.	Unidade	Descrição sucinta dos objetos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30	kg	Tinta preta	Cromolux	20,93	627,90
02	05	kg	Tinta magenta	Cromolux	24,02	120,10
03	05	kg	Tinta amarela	Cromolux	24,00	120,00
04	05	kg	Tinta azul	Cromolux	24,00	120,00
05	05	kg	Tinta branco	Cromos	24,00	120,00
TOTAL						1.108,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – Ações do FUPEN, Natureza da Despesa 3390.3015 – Material para utilização em Gráfica, Fonte de Recurso: 250.

7.2. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.



8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
 - c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.
- 11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
 - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Outubro de 2014

Maria Tereza Uille Grotto
Secretária de Estado

Leonido de Souza Grotto
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DSB, n.º 8.660 de 03/12/2012

Gioyani Surdi Debastiani
Dicapel Papéis e Embalagens Ltda

Edson Fernando Mazzuco
CPF: 023.627.449-06
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Gause Kurtz
CPF: 047.818.049-47

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.159.125-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - SEJU

FORNECEDOR: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda
Rua Dois de Setembro, nº 305, Bairro Itoupava Norte,

BLUMENAU – S/C CEP 89.052-000,

Fone: (47) 3331-5656, e-mail licitacao@dicapel.com.br

CNPJ: 83.413.591/0003-18

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos padronizados.

VALOR: R\$ 48.008,00 (quarenta e oito mil e oito reais)

R\$ 1,00

LOTE 01						
Item	Quant.	Unidade	Descrição sucinta dos objetos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	pacote	Papel cartolina branco	Bignardi	67,00	13.400,00
02	100	pacote	Papel cartolina verde	Bignardi	67,00	6.700,00
03	100	pacote	Papel cartolina rosa	Bignardi	67,00	6.700,00
04	100	pacote	Papel cartolina azul	Bignardi	67,00	6.700,00
05	100	pacote	Papel cartolina palha	Bignardi	67,00	6.700,00
06	100	pacote	Papel cart.amarelo ouro ou canário	Bignardi	67,00	6.700,00
TOTAL						46.900,00
LOTE 04						
Item	Quant.	Unidade	Descrição sucinta dos objetos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30	kg	Tinta preta	Cromolux	20,93	627,90
02	05	kg	Tinta magenta	Cromolux	24,02	120,10
03	05	kg	Tinta amarela	Cromolux	24,00	120,00
04	05	kg	Tinta azul	Cromolux	24,00	120,00
05	05	kg	Tinta branco	Cromos	24,00	120,00
TOTAL						1.108,00

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.159.125-0
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014



LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, nos dias úteis com anuência do Diretor Sr. Ismael Salgueiro Meira no seguinte endereço: Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-970, Telefone: (41) 3589-8600, Fax: (41) 3673-1321.

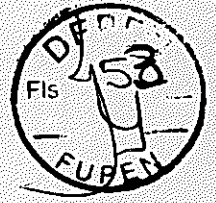
AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 07 / Dezembro / 2014.

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Direção Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

ACEITE DO FORNECEDOR EM _____ / 2014.

GIOVANI SURDI DEBASTIANI
Dicapel Papéis e Embalagens Ltda

Edson Fernando Mazzuco
CPF: 023.627.449-06
Representante



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/09/2014 PEDIDO: 496000004000332 EMPENHO: 49600000400323-2

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN
SUB-UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO DO PARANA - FUPEN C.N.P.J DA UNIDADE: 08.646.040.0001-17
PROJ/ATIV. : ACOES DO FUPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO ... : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO PREVISAO PGTO .. :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 010/14
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND.PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -
CODIGO : 9986316-1 CGC : 83413591000318 C/C BANCO 0001 AG. 0095 CONTA 0000015581-0
NOME : DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ENDereco : DOIS DE SETEMBRO 305 ITROUPAVA NORTE
BLUMENAU CEP: 89052000 U.F.: SC

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 60 0000 4184 0000 3390 3015 250	90.000,00	48.008,00	41.992,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 48.008,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITO REAIS *****)

HISTORICO : DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA CANTEIRO DE TRABALHO DA CPAI PROT: 13159125-0 - LO TES.01 E 04

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 12/09/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01856 - CEZINANDO VIEIRA PAREDES

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Edilson Pereira Spósito FUPEN - DEPEN 20140912 12/09/2014 11:41:35 200020.FDD7680R

Edilson Pereira Spósito
FUPEN - DEPEN
CRC SP 232088/O - 9 T - PR

Edilson Pereira Spósito
FUPEN - DEPEN
CRC SP 232088/O - 9 T - PR

ENDEREÇO: Rodovia BR 376 - km 36 LOTE 4-A S/N - Zona Rural, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ASSUNTO: 1º Aditamento do Regime Especial nº 4841/13.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial nº 4841/13 passa a ter a seguinte redação:

1. Fica incluído no campo relativo à identificação das "Beneficiárias 1" o seguinte estabelecimento:

"COPERSUCAR - Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

CAD-ICMS: 906.25702-50 CNPJ: 61.149.589/0259-20

ENDEREÇO: Rodovia BR 376 - km 36 LOTE 4-A S/N - Zona Rural, Nova Londrina, Estado do Paraná."

2. Fica incluído no campo relativo à identificação das "Beneficiárias 2" o seguinte estabelecimento:

"DESTILARIA MELHORAMENTOS NOVA LONDRINA S.A.

CAD-ICMS: 906.18886-48 CNPJ: 45.777.166/0002-38

ENDEREÇO: Rodovia BR 376 - km 36 LOTE 4-A S/N - Zona Rural, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná."

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4841/13.

4. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 07 de Julho de 2014.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO (COPERSUCAR).

Representante:

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO

Representante:

BENEFICIÁRIA: DESTILARIAS MELHORAMENTOS S.A.

Representante:

BENEFICIÁRIA: DESTILARIA MELHORAMENTOS NOVA LONDRINA S.A.

Representante:

R\$ 456,00 - 98319/2014

Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 13.355.413-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - CAMPUS DA INDÚSTRIA.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA.

VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

AUTORIZAÇÃO: HORACIO MONTESCHIO EM 25/09/2014.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2014.

VIGÊNCIA: 30/09/2014 A 30/10/2014.

R\$ 120,00 - 97857/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 13.212.146-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2014 - SEJU/AVIS

OBJETO: Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA. Decorrente do Convênio nº 0004/2014 celebrado entre a SEJU e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União nº 193 - Seção 3, de 07/10/14.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS.

Vigência: 19/09/2014 a 19/09/2015.

Autorização governamental em 24/09/2014.

R\$ 72,00 - 98212/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 010/2014 - Extrato Contrato nº 041/2014 Protocolo nº 13.159.125-0 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Objeto: aquisição de materiais gráficos padronizados, conforme especificado na proposta. Valor: R\$ 48.008,00 (quarenta e oito mil e oito reais). Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3015 fonte 250. Vigência 07/10/2014 a 04/01/2015.

NE 4960000400321-2 Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 98169/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: n.º 13.261.197-1 apenso ao protocolo n.º 12.146.465-9

DOCUMENTO: 2º TACA N.º 005/2014- A

CONTRATADA: N. DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Readequação do cronograma físico e financeiro.

PRAZOS: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.

DATA: 03 de outubro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, em exercício

R\$ 72,00 - 97700/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 017/2014

Protocolo N.º 11.914.149-4

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 19 de setembro de 2014.

LOTES 01 e 02: HOMOLOGADOS em 06 de outubro de 2014 pela Exma. Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total de R\$ 12.934,44.

Empresa vencedora dos 02 (dois) lotes: Extincom do Brasil - Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Eireli - ME. Valor total do lote 01: R\$ 12.745,00. Valor total do lote 02: R\$ 189,44.

LOTE 03: DECLARADO FRACASSADO em 06 de outubro de 2014 pela Exma. Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Sector de Licitações

R\$ 182,00 - 88092/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 027/2014

Protocolo n.º 13.306.521-0

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos.

DATA: 23 de outubro de 2014 às 9 horas e 30 minutos.

LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.

O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.pr.gov.br.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Sector de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 98048/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 028/2014

Protocolo n.º 13.260.580-7

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

DATA: 21 de outubro de 2014 às 9 horas e 30 minutos

LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná.

O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.pr.gov.br.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Sector de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 97970/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 029/2014

Protocolo n.º 13.287.519-7

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia e pedrisco.

DATA: 22 de outubro de 2014 às 9 horas e 30 minutos.

LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná

O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.pr.gov.br.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Sector de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 97971/2014